



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A seguir, tabela com as especificações e quantitativos dos itens;

SERVIÇO DE VIDRAÇARIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	VALOR TOTAL
1	5800	Instalação / Manutenção Vidro Comum - Porta / Janela  Complementação: Instalação e manutenção de portas e janelas, de acordo com a necessidade da secretaria.	510	Serviço	R\$452,99	R\$231.021,90
2	13137	Confecção / instalação - vidro / espelho / moldura  Complementação: Confecção e instalação de espelhos/molduras e vidros.	370	Serviço	R\$642,27	R\$237.639,90
3	5789	Instalação/ manutenção de vidro temperado/ laminado/cristal / acrílico /em porta / janela / box  Complementação: Instalação e manutenção de vidros temperados/laminados/cristal ou acrílico em portas/janelas e/ou box.	425	Serviço	R\$735,12	R\$312.426,00
4	21911	Confecção / instalação / manutenção – vidraçaria  Complementação: Confecção, instalação e manutenção de vidros em geral.	620	Serviço	R\$784,25	R\$486.235,00
5	56800398	PORTA DE VIDRO -  Complementação: Portas com dobradiças, pivôs, fechaduras, contra fechaduras, trincos, capuchinhos, tubo estrutural, puxadores e esquadrias, vidro, cor, acabamento e tipo conforme a necessidade da secretaria.	555	M <sup>2</sup>	R\$864,23	R\$479.647,65
6	56800517	JANELA DE VIDRO –  Complementação: Janelas com ferragens, acessórios, grades, espessuras, esquadrias, vidros, cor, acabamento e tipo conforme a necessidade da secretaria.	440	M <sup>2</sup>	R\$900,37	R\$396.162,80



1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Tratam-se de serviços não contínuos.

1.6. O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

1.9. Os valores de referência constantes deste Termo de Referência foram atualizados em relação àqueles apresentados no Estudo Técnico Preliminar, em razão da necessidade de refinamento da estimativa de custos na fase de elaboração do instrumento convocatório, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Cabe esclarecer que a pesquisa de preços realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar possui caráter preliminar e estimativo, tendo como finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a escolha da solução mais vantajosa. Já a pesquisa que fundamenta este Termo de Referência foi conduzida de forma mais detalhada e atualizada, com observância integral às descrições. A atualização dos valores decorreu, especialmente da exclusão de valores considerados inexequíveis ou incompatíveis com a realidade do mercado, após análise crítica dos valores do painel de preços.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades das secretarias do município de Capelinha/MG, visando à instalação, substituição e manutenção das estruturas de vidro em portas, janelas e espelhos. Estas estruturas exigem substituições periódicas para garantir a segurança dos prédios, a conservação do patrimônio público e o funcionamento adequado dos espaços. Fatores como impactos, intempéries e desgaste natural contribuem para a necessidade eventual de reposição.



Além da substituição de vidros danificados, há também a demanda por instalação de novas estruturas de vidro em diversos locais, seja para adequação de layouts, seja para melhorar a iluminação natural e a estética dos ambientes.

O quantitativo de itens solicitado foi elaborado com base nas necessidades reais dos prédios públicos que demandam instalação de novos vidros, bem como nas previsões de manutenções programadas e emergenciais. Esta previsão considera tanto a situação atual quanto os eventuais danos futuros (durante o período de um ano) que podem surgir devido ao desgaste natural dos materiais ao longo do tempo.

Considerando o interesse público e a necessidade de assegurar ambientes públicos seguros, funcionais e bem conservados, a disponibilização de vidros para instalação e substituição revela-se essencial para atender de forma eficaz e contínua às demandas das secretarias municipais. Com isso, a contratação de uma empresa especializada em vidraçaria, que forneça tanto os materiais quanto os serviços de instalação, é a solução mais adequada para atender às necessidades do município.

Portanto, a licitante será selecionada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se o sistema de registro de preços como procedimento auxiliar, com julgamento pelo critério de menor preço global.

O uso do sistema de registro de preços é justificado, pois nem todos os itens serão adquiridos de forma imediata. Parte dos materiais será destinada a manutenções futuras das estruturas de vidro nas secretarias, conforme o desgaste e as necessidades que surgirem. Além disso, algumas aquisições terão caráter eventual e imprevisível, como reparos emergenciais ou demandas imprevistas para substituição de vidros.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. O critério de qualificação econômico-financeira será restrito à apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.3. Será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução



de serviços de vidraçaria similares aos objetos licitados, em quantidades e características compatíveis, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta contratação por órgão não participante.

3.6.1. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante. Assim, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG opta pela não divulgação da presente IRP, considerando a ausência de estrutura administrativa adequada para gerir Atas de Registro de Preços em conjunto com outros órgãos, bem como a necessidade de celeridade no trâmite licitatório.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.1.1. Caso a prestação de serviço seja de caráter emergencial, de forma que a sua inexecução comprometa a segurança das pessoas ou do prédio, a prestação dos serviços deve ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a Emissão da ordem de serviços.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Solicitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo da prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.5. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os serviços executados e/ou materiais fornecidos em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos serviços, com fornecimento de materiais de acordo com as necessidades da administração pública, de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Demandantes.

## **5. FORNECIMENTO OBJETO**

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Os itens devem ser oferecidos com garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação sobre os materiais fornecidos e os serviços de instalação executados; além disso, os materiais deverão apresentar qualidade superior, sendo livres de imperfeições, bolhas, trincas ou quaisquer



irregularidades que comprometam a estética, a segurança ou a funcionalidade das estruturas em que forem instalados.

5.3. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

5.4. A prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais deverão ser entregues ou realizados em local indicado pela secretaria demandante, em perfeitas condições.

5.5. Caberá à Contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega.

5.6. A prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais deve estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR nº 7199, que estabelece os requisitos para o uso de vidros na construção civil.

5.7. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando exigível, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, adequados aos riscos inerentes aos serviços de vidraçaria, tais como, exemplificativamente: luvas anticorte, óculos de proteção, capacetes, calçados de segurança, andaiques, plataformas elevatórias e demais dispositivos necessários à execução segura das atividades.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO.**

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte, visando assegurar a eficácia e conformidade da fiscalização contratual, a manutenção da qualidade, além de evitar a fragmentação de responsabilidades.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato/ata, ficam designados:

7.2.1. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Rildo Antunes de Oliveira e Fiscal do Contrato, Edna Ferreira de Bessia.



7.2.2. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Educação, José Marcos Fernandes de Araújo e Fiscal do Contrato, Nayara de Oliveira Paula.

7.2.3. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, Luciano Costa Barbosa e fiscal do contrato, Tatiele Nunes de Oliveira.

7.2.4. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Zenilde Bruno dos Santos e Fiscal do Contrato, Renata Gomes Ferreira.

7.2.5. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Obras, Silas Gonçalves Fontes e Fiscal do Contrato, Letícia Lorany Gomes Sousa.

7.2.6. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Allan Hendrik Neves Silva e fiscal do contrato Adalberto Santos Rocha.

7.2.7. Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Agricultura, Renata de Paula Nonato de Araújo, e fiscal do contrato Maria Vilma Soares da Silva.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da ordem de serviço executada decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto/serviço será de acordo com a necessidade da requisitante.

8.3. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentará a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos serviços executados.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$2.143.136,25 (dois milhões cento e quarenta e três mil cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato/ata, nota de empenho ou outro instrumento hábil.



## 12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## 13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Matriz de Risco.

13.1.2. ANEXO II – Pesquisa de Preços.

Capelinha/MG, 20 de janeiro de 2025.

José Marcos Fernandes de Araújo  
Secretário Municipal de Educação de Capelinha/MG



## MATRIZ DE RISCO

Área de Risco	Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação (Contratual)
Execução dos Serviços (Responsabilidade da Contratada)	Atraso no início ou na conclusão dos serviços de vidraçaria	Falhas logísticas, indisponibilidade de mão de obra especializada, atraso no fornecimento dos materiais	Comprometimento da segurança dos prédios públicos e prejuízo ao funcionamento das Secretarias	Previsão no TR de prazo máximo para início da execução (até 15 dias, ou 48h em caso emergencial). Aplicação de sanções administrativas por atraso, nos termos dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.
Qualidade e Garantia (Responsabilidade da Contratada)	Instalação inadequada ou fornecimento de vidros com defeitos	Uso de materiais fora das especificações técnicas ou falhas na execução dos serviços	Risco à segurança de usuários, necessidade de retrabalho e custos adicionais	Exigência no TR de conformidade com normas da ABNT (NBR 7199), garantia mínima de 1 (um) ano sobre materiais e serviços, além do dever de refazer os serviços defeituosos, conforme arts. 140 e 146 da Lei nº 14.133/2021.
Segurança (Responsabilidade da Contratada)	Acidentes durante a execução dos serviços	Manuseio inadequado de vidros ou ausência de equipamentos de proteção	Danos a pessoas, ao patrimônio público ou a terceiros	Obrigação contratual de observância das normas de segurança do trabalho, fornecimento de EPIs e responsabilização integral da contratada por danos causados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
Econômico-Financeiro (Responsabilidade da Contratante)	Preços registrados tornam-se desvantajosos para a Administração	Variações significativas de mercado durante a vigência da ata	Contratação a valores superiores aos praticados no mercado	Previsão de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.
Fiscalização e Controle (Responsabilidade da Contratante)	Falhas na fiscalização da execução dos serviços	Ausência de acompanhamento contínuo ou registros inadequados	Recebimento de serviços em desacordo com o TR	Designação formal de gestor e fiscais do contrato/ata, com registros das ocorrências, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Continuidade do Atendimento (Responsabilidade da Contratada)	Interrupção no atendimento às ordens de serviço	Problemas operacionais ou financeiros da contratada	Prejuízo às atividades administrativas e necessidade de contratação emergencial	Exigência de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da ata e possibilidade de aplicação de sanções e rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 e 155 da Lei nº 14.133/2021.